



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N° 821 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n° 796 de 26 de maio de 2021.*

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o artigo 14° *caput*, da Lei Municipal n° 796 de 26 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14.** *Até a data de 31 de dezembro de 2022, o contribuinte adimplente ou inadimplente, com parcelamento em vigor, poderá, por uma única vez, aderir ao REFIS 2021, mediante requerimento consubstanciado em formulário próprio que será estabelecido pelo Poder Executivo mediante decreto."*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema, em 17 de dezembro de 2021.

  
JOSÉ OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA